



**PROJETO / TC: 010/10**

**TREINAMENTO OFICIAL E CAMPEONATO  
OUTDOOR E INDOOR BRASILEIRO  
DE TIRO COM ARCO**

**PERÍODO: 05 Á 15 DE MARÇO/2010**



Brasília, 10 de fevereiro de 2010.

Ofício nº. 010 CPB/BSB

Ao  
Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB  
A/C Sr. Presidente  
Andrew George William Parsons

A Confederação Brasileira de Tiro com Arco, vem por meio deste ofício apresentar proposta de suporte financeiro de modo a garantir a participação de atletas da equipe para-olímpica Brasileira de tiro com arco para o **Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco**, que será realizado no período de 06 a 15 de março de 2010 na cidade de Brasília – DF, consubstanciada pelos seguintes anexos:

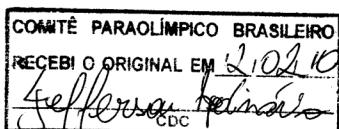
**1 – Relacioná-los:**

- 1.01- Plano de Trabalho conforme IN 01/97;
- 1.02- Declaração de conta específica;
- 1.03- Extrato da conta zerada;
- 1.04- Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ;
- 1.05- Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal;
- 1.06- Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 1.07- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 1.08- Declaração de regularidade com a Administração Pública;
- 1.09- Declaração de que não recebe recursos de terceiros; e
- 1.10- Declaração de que reúne condições para o projeto de Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco

Aproveitamos o ensejo para enviar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA  
Diretor Financeiro



  
VICENTE FERNANDO BLUMENSCHINE  
Presidente

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO 1/3

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>Entidade Proprietária:</b> Confederação Brasileira de Tiro com Arco				<b>CGC:</b> 68.760.693/0001-54
<b>Endereço:</b> SCS Quadra 1 Bloco B N°. 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul				
Cidade Brasília	UF DF	CEP: 70.308-900	DDD/Telefone (61) 3201-5400	E.A.
Conta corrente 420-9	Banco Caixa Econômica Federal	Agência 2978	Prévia de Pagamento Brasília	
<b>Nome do Responsável:</b> Vicente Fernando Blumenschein			CPF	528.542.808-49
Cl/Orgão Exp.	Cargo Presidente	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	

#### 2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

<b>Nome:</b> Rubens Vasconcellos Terra Neto	<b>CPF</b> 480.190.201-44	<b>Identidade:</b> 1044256 SSP/DF
<b>Endereço:</b> SHIN QI 14 Conj. 06 casa 02 – Lago Norte – Brasília/DF		
<b>CEP:</b> 71.530-060		

#### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco.	<b>Início:</b> 05/03/2010	<b>Término:</b> 15/03/2010
<b>Identificação do Objeto:</b> Proposta de suporte financeiro de modo a garantir a inscrição, hospedagem, alimentação e traslado do aeroporto, hotel e ao campo de Treinamento e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco, que será realizado no período de 05 de março a 15 de março de 2010, em Brasília/DF.		

#### Justificativa da Proposição

O projeto visa obter o apoio do Comitê Para-Olímpico Brasileiro – CPB na participação de atletas portadores de necessidades especiais para o Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro c/ Arco.

O treinamento e o campeonato tem por finalidade precípua, aprimorar a modalidade de tiro com arco e também melhorar a experiência dos atletas em campeonatos.

Solicita-se o patrocínio do CPB a liberação de recursos, para pagamento de passagem, hospedagem, alimentação e traslado do hotel ao campo de Treinamento e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco.

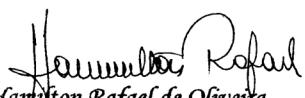
**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Etapa	Meta / Fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Unidade.	Quantidade	Ínicio	Término
1.0	1.0	<b>EVENTOS ESPORTIVOS</b> Pagamento de inscrição para 15 atletas	PESSOA	15	05/03/2010	15/03/2010
2.0	2.0	<b>CONTAS DE CONSUMO</b> Táxi	PESSOA	16	05/03/2010	15/03/2010
3.0	3.0	<b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS</b> RN/ BSB / RN	TRECHO	01	05/03/2010	15/03/2010
4.0	4.0	<b>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO</b> Pagamento de Hospedagem para 10 atletas e 01 acompanhante	PESSOA	11	05/03/2010	15/03/2010
	4.1	Pagamento de Alimentação para 15 atletas, 01 técnico, 01 acompanhante e 01 diretor técnico.	PESSOA	18	05/03/2010	15/03/2010
5.0	5.0	<b>PAGAMENTO DE TAXAS</b> DOC/ TED	TAXAS	02	05/03/2010	15/03/2010
	5.1	Manutenção da conta				
6.0	6.0	<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b> Pagamento de Uso de Campo para 15 atletas	PESSOA	15	05/03/2010	15/03/2010
	6.1					

**5 — PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Código	Natureza de Despesas Especificação	Total
1.0	<b>EVENTOS ESPORTIVOS</b> Pagamento de inscrição para 15 atletas (R\$ 80,00 x 15) <b>TOTAL</b>	R\$ 1.200,00 R\$ 1.200,00
2.0	<b>CONTAS DE CONSUMO</b> Táxi <b>TOTAL</b>	R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00
3.0	<b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS</b> 01 passagem RN/ BSB / RN x R\$ 2.160,24 <b>TOTAL</b>	R\$ 2.160,24 R\$ 2.160,24
4.0	<b>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO</b> Pagamento de Hospedagem em apartamentos duplos e triplos para 10 atletas e 01 acompanhante (06 apartamentos duplos x 09 diárias x R\$ 178,00 x 10% de taxa de serviço + R\$ 2,00 de room tax/por ap/diária x 06 apart.x 09 diárias ) Pagamento de Alimentação para 18 pessoas (09 dias x 18 pessoas x R\$ 66,00 – almoço e jantar) <b>TOTAL</b>	R\$ 10.681,20 R\$ 10.692,00 R\$ 1.373,20
5.0	<b>PAGAMENTO DE TAXAS</b> DOC/ TEC Manutenção de conta <b>TOTAL</b>	R\$ 100,00 R\$ 60,00 R\$ 160,00
6.0	<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b> Pagamento de uso de campo para 15 atletas (R\$ 180,00 x 15) <b>TOTAL</b>	R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 30.593,44</b>

  
*Hamilton Rafael de Oliveira*  
 DIRETOR FINANCEIRO - CBTARCO

### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### 6 - CRONOGRAMA DE REPASSE (R\$1.00)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01, 02, 03, 04, 05 e 06.			R\$ 30.593,44			
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

#### 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao COMITÉ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça o repasse de recursos para a celebração do Termo de Parceria, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Vicente Fernando Blumenschein  
Proponente

#### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	Concedente

Hamilton Rafael de Oliveira  
DIRETOR FINANCEIRO - CBTARCO  
CPF: 392.993.921-53



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTarco, inscrita no CNPJ nº. 68.760.693/0001-54, que a conta nº. **420-9 da agência 2978 operação 003** aberta na Caixa Econômica Federal, exclusiva para o Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro c/ Arco.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hamilton Rafael de Oliveira".

Hamilton Rafael de Oliveira  
Diretor Financeiro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vicente Fernando Blumenschein".

Vicente Fernando Blumenschein  
Presidente - CBTARCO



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTarco, está regular com outros convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Hamilton Rafael".  
Hamilton Rafael de Oliveira  
Diretor Financeiro

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Vicente Fernando".  
**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente - CBTARCO



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, inscrita no CNPJ nº. 68.760.693/0001-54, não recebe recursos de outras entidades públicas para ações que serão desenvolvidas no projeto de Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Hamilton Rafael'.  
Hamilton Rafael de Oliveira  
Diretor Financeiro

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Vicente Fernando Blumenschein'.

**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente - CBTARCO



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de comprovação junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO reúne as condições necessárias para o projeto de Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco.

Por ser a mais legítima verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hamilton Rafael".

**Hamilton Rafael de Oliveira**  
Diretor Financeiro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vicente Fernando Blumenschein".

**Vicente Fernando Blumenschein**  
Presidente - CBTARCO



Prezados Senhores,

Lista de participantes do projeto **Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco**, conforme relação abaixo:

Nº	Participantes	RG	Função	Endereço
1.	Ademar Luca Carlini	30.811.414-0 SSP/SP	Atleta	Rua Apiaçás, 149 – Praia Grande/SP
2.	Andrey Muniz de Castro	6.884.365-0 SSP/GO	Atleta	Rua C-179 Qd. 454 Lt. 25 – Goiás/GO
3.	Francisco das Chagas Dantas	1.320.790 SSP/RN	Atleta	Travessa Jandira 158 “B” – Natal/RN
4.	Paulo Emílio Pereira da Silva	015568441-8 MD	Atleta	Rua Dr. Mario Viana, 479/905 – Niterói/RJ
5.	Severino Cavalcanti do Nascimento	274.744 SSP/RN	Atleta	Rua Engenheiro Luciano Luís de Barros 3502 – Natal/RN
6.	Marlonildo da Rocha Bezerra	398.990 SSP/RN	Atleta	Rua Francisco Tomaz de Vasconcelos nº 31 Boa Esperança - Parnamirim RN
7.	Ricardo Macedo	M2.9103.304 SSP/MG	Atleta	Rua Espírito Santo, 1100-201 Belo Horizonte
8.	Orlando Alves Rocha	253.941.416 SSP/SP	Atleta	Rua Herman Jankovitz, 623 – Jd. Santa Rosa/SP
9.	José Marques Dias Filho	44.587.416 SSP/SP	Atleta	Rua Prof. Divanil Ap. Moieiro, 37 – Sorocaba/SP
10.	Marcelo Jacinto Ribeiro	230.783.852-7 SSP/SP	Atleta	Rua Fernando Ferrari, 135 – Jd. Chapadão – Campinas/SP
11.	Julio Cesar de Oliveira	13.256.779-9 SSP/SP	Atleta	Av. Fagundes Filho, 789 AP 54 – São Paulo/SP
12.	José Henrique Sousa	450.991 SSP/DF	Atleta	SQSW 300 Bl. H Aptº. 102 – Brasília/DF
13.	Luciano Reinaldo Rezende	177.676-4 SSP/DF	Atleta	SHCES Qd. 1603 Bl. D Aptº. 409 – Brasília/DF
14.	Diogo Rodrigues de Sousa	2.633.211 SSP/PI	Atleta	Quadra 11 Lt. 11 Aptº. 104 – Brasília/DF
15.	Antônio Manoel Pereira	1.373.084 SSP/DF	Atleta	Quadra 02 Lt. 48 – Brasília/DF
16.	Hélio Cavalcante Cordeiro	522.576 SSP/RN	Acompanhante	Rua Prof. Saturnino 02 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN
17.	Christian Haensell	W427407-9	Técnico	SHS QI 16 Cj. 03 Cs. 18 – Brasília/DF
18.	Reginaldo Sales Miranda	827143 SSP-DF	Diretor Técnico	SQN 215 Bl. A Aptº. 412 – Brasília/DF

  
**Hamilton Rafael de Oliveira**  
 Diretor Financeiro

  
**Vicente Fernando Blumenschein**  
 Presidente

WebMail daniela.paraolimpico@cbtarco.org.br

Página 1 de 3

[ENVIAR] [M] [R]

FECHAR X

Data: Fri, 12 Feb 2010 14:46:24 -0200  
De: "Daniela ParaOlimpico" <daniela.paraolimpico@cbtarco.org.br>  
Para: "Túlio Campos" <aux.financeiro@cbtarco.org.br>  
Assunto: Alteração da Proposta - Conf. Bras. de Tiro com Arco - 06 a15/03/2010 - Manhattan Hoteis

Mensagem com caracteres estranhos:  Selecionar  O que é

----- Segue mensagem encaminhada -----

Data: Tue, 9 Feb 2010 09:42:19 -0200 (BRST)  
De: Sandra Lopes - Central de Grupos e Eventos - Plaza Brasilia <sandra@plazabrasilia.com.br>  
Para: aux.financeiro@cbtarco.org.br  
CC: cbtarco@cbtarco.org.br  
Assunto: Alteração da Proposta - Conf. Bras. de Tiro com Arco - 06 a15/03/2010 - St.Paul Plaza



## Central de Grupos e Eventos

Fone: (61) 3329-3133 / Fax: 3328-5637  
[eventos@plazabrasilia.com.br](mailto:eventos@plazabrasilia.com.br)

Brasilia, 09 de Fevereiro de 2010

À

**CBTARCO - Confederação Brasileira de Tiro com Arco**

**Sr. Túlio Campos**

**Tel.: (61) 3201-5400**

-mail:

[aux.financeiro@cbtarco.org.br](mailto:aux.financeiro@cbtarco.org.br)

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos enviando valores propostos para hospedagem de grupo. Pedimos atenção às condições especiais propostas para validar as tarifas de hospedagem.

**Período** de 06 a 15 de março de 2010

**Nome do Grupo:** CBTARCO ? Carta Convite 002/2010

**Validade das tarifas:** os valores propostos são válidos exclusivamente para a confirmação de no mínimo 05 apartamentos, com permanência mínima de cada unidade de 08 diárias, no período de 06 a 15 de março de 2010.

**Valores Propostos (diária de hospedagem):**

Tipo Apartamento	Manhattan Hoteis
Standard Solteiro	R\$ 153,00
Standard Duplo	R\$ 178,00
Standard Triplo*	R\$ 220,00
Refeição (almoço ou jantar): buffet ou sugestão do chef e incluso	R\$ 33,00

01 bebida não alcoólica/por pessoa

**O Hotel Manhattan Hoteis dispõe de 03 unidades adaptadas ao atendimento de portadores de necessidades especiais. Esses apartamentos estarão sujeitos a disponibilidade no momento da confirmação do grupo.**

**Sobre os valores informados:**

- Acrescentar 10% de taxa de serviço e R\$ 2,00 de room tax por ap./diária.
- Café da manhã incluso servido no restaurante nos horários convencionados.
- Diária: inicia às 14h e termina às 12h do dia seguinte.

**Considerações Importantes:**

- **Garantia de no show** (não comparecimento) para cliente cadastrado a confirmação do grupo deve conter a observação de reservas garantidas contra no show. Para cliente sem cadastro a garantia de no show se dará por meio do pré-pagamento, conforme consta na condição ?forma de pagamento? desta proposta.
- **Cancelamento integral do grupo:** após a oficialização da confirmação do bloqueio não há prazo para cancelamento sem ônus. Valores pagos não serão reembolsáveis.
- **Cancelamento parcial:** poderá ocorrer até 48 horas antes da entrada do grupo o cancelamento de até 10% do total de apartamentos bloqueados, sem ônus.
- **Comissionamento:** tarifas NET (sem comissionamento).
- **Política de CHD:** uma única criança até 05 (cinco) anos acomodada no apartamento dos pais, terá gratuidade na diária.
- **Confirmação do Grupo:** deverá ser documentada a confirmação do grupo até o dia **12/02/2010**. Caso o hotel não receba o documento de confirmação até a data estipulada estará desobrigado das condições propostas neste documento.
- **Bloqueio de apartamentos:** esta proposta não configura o bloqueio dos apartamentos. O bloqueio somente será efetuado após o envio da confirmação do grupo por escrito, juntamente com a garantia contra *no show* de todas as reservas.
- **Data e Forma de pagamento:** 50% valor total estimado das hospedagens até o dia , por meio de depósito bancário identificado, e saldo até .

**01/03/2010 22/02/10**

- **Dados para o depósito:** o comprovante do depósito deverá ser remetido para o fax nº (61) 3328-5637, mencionando o nome do grupo.
- **Envio do Rooming List (nomes dos hóspedes):** solicitamos que sejam encaminhados os nomes dos hóspedes até 7 dias antes da entrada do grupo no hotel. Em caso de apartamentos duplos ou triplos, necessariamente informar os nomes por apartamento.

Atenciosamente,

**Sandra Lopes**

Consultora de Grupos e Eventos

Tel: (61) 3320 3070 // Fax: (61) 3328 5627



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 37.069.853/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007  
Emitida às 08:52:21 do dia 09/09/2009 <hora e data de Brasília>

Válida até 08/03/2010

Código de controle da certidão **355C-AA57-6282.C2FF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000762009-23001853

Nome: MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 37 069 853/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 09/09/2009.  
Válida até 08/03/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou ermeada invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37069853/0001-90

**Razão Social:** MANHATTAN HOTEIS E TURISMO LTDA

**Endereço:** SHN QUADRA 02 S/N BLOCO A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70710-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2010 a 24/02/2010

**Certificação Número:** 2010012609490156255388

Informação obtida em 12/02/2010, às 13:17:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# ST.PETER

Hotel

## Tarifário Operadora 2010 1º Semestre

O Hotel St. Peter tem o prazer de lhe apresentar nosso Tarifário 2010.

Circundado pelos principais Shoppings de nossa cidade e paralelamente no coração do Executivo, Legislativo e Judiciário de nosso País.

Dispomos de 427 apartamentos, com 16 apartamentos para portadores de necessidades especiais, 10 suítes e todas as unidades possuem cofre eletrônico banda larga gratuito.

Além de uma estrutura composta com 02 piscinas, academia, saunas (seca e úmida), amplo restaurante, cyber café e salão de beleza.

O Hotel possui um excelente espaço para eventos com doze salas bem estruturadas e equipe qualificada para melhor atendê-los.

### TARIFARIO 2010

	<u>operadora</u>
APTº STANDART SINGLE	R\$ 200,00
APTº STANDART DOUBLE	R\$ 240,00
APTº STANDART TRIPLO	R\$ 270,00

Condições Gerais;

A diária inicia a partir das 12:00h com término até às 12:00h;

- Forma de pagamento: Faturamento para 15 dias após o check-out, mediante autorização e cadastro pré-aprovado;
- Criança até 05 anos é "free" quando hospedada no mesmo apartamento;
- Café da manhã incluído na diária quando servido no Coffee-Shop (das 06:00h às 10:00h);
- Reservas sem garantia de não comparecimento (no show) serão mantidas somente até 17:00h;
- Política de cancelamento: até 12 horas antes do check-in; quando grupo, ou de acordo com o Dead-line;
- Tarifa válidas até 28/02/2010, sujeita a alterações sem previa comunicação;

Agradecemos antecipadamente, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

HOTEL ST.PETER

**TARIFÁRIO ST. PETER HOTEL 2010/1º SEMESTRE**

Apto standard single com café da manhã	R\$ 320,00 + 10% TAXA DE SERVIÇO
Apto standard duplo com café da manhã	R\$ 360,00 + 10% TAXA DE SERVIÇO
Apto standard triplo com café da manhã	R\$ 400,00 + 10% TAXA DE SERVIÇO

**TARIFA CONVÊNIO – a partir de 01/03/2010**

Apto standard single com café da manhã	R\$ 200,00 + 10% TAXA DE SERVIÇO
Apto standard duplo com café da manhã	R\$ 240,00 + 10% TAXA DE SERVIÇO
Apto standard triplo com café da manhã	R\$ 270,00 + 10% TAXA DE SERVIÇO

09.056.494/0001-09



HN- 016 /2010

Brasília, 22 de janeiro de 2010.

À

CBTARCO – Confederação Brasileira de Tiro com Arco  
SCS Q. 01 bloco B, sala 909 – Edf. Maristela  
Cep 70308-900 – Brasília – DF  
Fone: 61 – 3201 - 5400  
Email: [cblarco@cbtarco.org.br](mailto:cblarco@cbtarco.org.br)

At.: Sr. Túlio Campos

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, encaminhamos preços especiais de diárias de hospedagens c/ alimentação, exclusivos para o período de 06 a 15/03/2010:

DIÁRIAS	Em R\$ (reais)	
Apartamento	Balcão	Tarifa Especial (código 497)
Standard DBL	610,00	340,00

- Diárias iniciam às 12hs e encerram-se às 12hs do dia seguinte.
- Diária com café da manhã, almoço e jantar. Refeições estilo buffet com direito a 01 refrigerante, 01 suco ou 01 água e sobremesa.
- Bloqueio confirmado: 10 DBL sendo 02 adaptados para deficientes.
- Prazo final p/ garantia do bloqueio: 11/02/2010
- Pagamento faturado p/ 11 dias após check out, mediante aprovação cadastro.
- Validade: 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data.

Para maior conforto dos seus hóspedes o Hotel disponibiliza os seguintes serviços:

- Centro de convenções com salões e salas com capacidade de 50 até 1000 pessoas.
- ADSL para Internet com total privacidade e segurança nos salões e nas salas de reuniões.
- Sala Vip com entrada privativa para autoridades.
- Restaurantes, Bares, Casa de Chá, Casa de Grelhados e Boite com cardápios variados e programas de entretenimento, aos sábados feijoada com música ao vivo.
- Completo Centro de Estética e Embelezamento feminino.
- Moderno Fitness Center e Sauna completa, Piscina aquecida.
- Estacionamento privativo e com total segurança.
- Galeria de Lojas, Agências e Locadoras;
- Localização perto dos principais Shoppings da cidade.
- Internet banda larga em todos os apartamentos sem custo;
- Temporariamente o Hotel não está trabalhando com cartão de crédito.
- Terminais eletrônicos do Banco do Brasil e Banco 24 horas, no lobby da recepção.

Certos de merecermos a satisfação de poder prestar o melhor de nossos serviços, a essa empresa, aproveitamos o ensejo para subscrevermo-nos com elevada consideração.

Atenciosamente,

Jorge Azevedo  
Diretor Comercial

Jorge Damasceno  
Gerente de Contas

SHS Q. 01 BL. 4 – Brasília-DF CEP 70322-900 Tool Free 0800-611 7070  
Fone: 061 3321-7575 Fax: 061 3223-9213 <http://www.hotelnacional.com.br> [email.reservas@hotelnacional.com.br](mailto:email.reservas@hotelnacional.com.br)

----- Segue mensagem encaminhada -----

Data: Thu, 4 Feb 2010 14:39:39 -0200  
De: "Reserva" <reservas@garveyparkhotel.com.br>  
Para: <cbtarco@cbtarco.org.br>  
Assunto: Proposta de Hospedagem

Boa Tarde!

No momento temos disponibilidade de apenas dois apartamentos adaptados (duplos). Este hotel está providenciando futuras reformas para adaptar um maior número de quartos e melhor atender aos usuários deste tipo de serviço. Esperamos, em breve, poder atendê-los da melhor maneira possível. Abaixo, segue o tarifário para 2010.

**APART SINGLE: R\$ 218,00 a diária**  
· DUPLOS: R\$ 251,00 ·  
· TRIPLOS: R\$ 295,00 ·

-Todos os valores citados incluem café da manhã

-O almoço é Self-Service no valor de **R\$28,00** por pessoa e o jantar é à la carte (cardápios variados com preços idem)

-As diárias iniciam e terminam às 12:00h, com late check-out até as 12:00, após esse horário será cobrada automaticamente meia-diária.

-Para bloqueio de apartamentos é necessário garantir **NO SHOW**. No caso de não comparecimento, o hotel cobrará automaticamente as despesas contratadas. O prazo para o **CANCELAMENTO** sem cobrança de NO SHOW é de **15 dias** antes da data do check-in.

A forma de pagamento pode ser à vista no balcão, dinheiro ou cartão( Visa ou Mastercard). Faturamento para 10(dez) dias após aprovação de cadastro.

Reservas poderão ser feitas pelos telefones:

(61) 3329-8400 Ramal 8412

(61) 3327-9064 Fax

ou pelo e-mail: [reservas@garveyparkhotel.com.br](mailto:reservas@garveyparkhotel.com.br)

Att

Rosilene Sampaio  
Central de Reservas



CH 650/10

Brasília, 8 de fevereiro de 2010.

Para: CBTARCO - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO

Atenção: Sr. Túlio Campos

Tel / Fax: (61) 3201 - 5400

E-mail: cbtarco@cbtarco.org.br

Ref.: Tarifas de Hospedagem.

Período: 06 a 15/03/2010 – Aptos SGL / DBL

Prezados Senhores.

Em atenção a solicitação de V. Sas., temos a satisfação de apresentar nossas tarifas e condições especiais como segue:

Tipo de Apartamento	Diária Balcão	Diária Especial NET 2º a 5º	Diária Especial NET 6º a Dom
Single	R\$ 330,00	R\$ 210,00	R\$ 140,00
Double ou Twin	R\$ 380,00	R\$ 255,00	R\$ 175,00
Suite Executiva	R\$ 550,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
Suite Luxo	R\$ 700,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
Suite "The Carlton"	R\$ 800,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Suite "The Ritz"	R\$ 3.700,00	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA

Café da manhã incluso na diária quando servido até às 10:00h no restaurante.

Acrescentar: 10% de Taxa de Serviço em todos os preços acima citados.

R\$ 2,00 de Room Tax por pernoite.

As diárias se iniciam e terminam às 12:00 h.

A confirmação da reserva dos apartamentos está sujeito a disponibilidade dos mesmos, para o período solicitado, quando o pedido de reserva for formalizado.

**ALMOÇO ou JANTAR** - Buffet com frios diversos, 03 pratos quentes, 01 massa, sobremesas variadas, 01 água, ou 01 refrigerante ou 01 suco. Preço por pessoa: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

**CANCELAMENTOS E NO SHOW:** Após a confirmação, o Contratante poderá solicitar o cancelamento da reserva, sem ônus, ou até 10 (dez) dias antes do check-in, desde que por escrito. Em caso de cancelamento fora do prazo previsto, o Hotel cobrará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do contrato original. Em caso de não comparecimento (*NO SHOW*), o Hotel cobrará automaticamente as despesas contratadas para a primeira diária.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Direto ou faturado com 20 dias após o término do evento, mediante autorização de crédito previamente aprovado. Aceitamos todos os cartões de crédito.

Acceptamos todos os cartões de crédito.

Atenciosamente,

José Henrique F. Sousa  
Gerente Comercial  
RH



## **DESCRITIVO DO HOTEL**

### **Localização**

No Setor Hoteleiro Sul (área central do Plano Piloto), ao lado de dois Shopping Centers e a 200 metros do Parque da Cidade que é o maior parque urbano do mundo

### **Apartamentos**

- 15 andares, sendo 05 para não fumantes, 12 com piso flutuante (piso frio) e 03 com carpete
- 195 unidades habitacionais, sendo
- 115 aptos. com 2 camas
- 70 aptos. com 1 cama queen size
- 09 Suites com 1 cama queen size
- 01 Suite Presidencial com 2 camas queen size
- Ar condicionado central em todos os apartamentos
- Tomadas 220 Volts
- Cofre nos Apartamentos
- Telefones no quarto e banheiro
- Todos os apartamentos com vista panorâmica
- Todas as suítes possuem TV 29" tela plana
- Internet Banda Larga por Cabo

### **Centro de Convenções**

17 salas com capacidade de 12 - 280 pessoas em auditório, e até 380 pessoas para banquetes, além de um **TEATRO** com 147 lugares.

### **Área de Lazer**

- Piscina aquecida ao ar livre
- Sauna seca e úmida
- Aparelhos para ginástica

### **Restaurante, Bares e Room Service**

- Restaurante "La Fontaine" com cozinha internacional e brasileira
- Bar "Negresco" no Lobby
- Bar da Piscina na Área de Lazer
- Room Service 24 horas
- Café da manhã servido no restaurante ou no apartamento

### **Diversos**

- Business Corner com acesso a Internet
  - Banca de Jornais
  - Estacionamento Descoberto
  - Garagem Coberta
  - Locadora de Veículos
- Grupo Gerador de Energia



A

**Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO**

Daniela Priscila Alves

Administrativo - Paraolímpico

Prezado Cliente,

Conforme solicitação segue cotação de passagem aérea. Tarifa sujeita alteração sem aviso prévio e disponibilidade no vôo e tarifa valida somente ida e volta.

**NATAL / BRASILIA 06/03/2010 – TAM**

JJ 3379 NATAL (NAT) 06:10 Brasília (BSB) 10:05 3:55 (F) 320 0 Tam **R \$ 1.164,62**

**BRASILIA /NATAL 15/03/2010 – TAM**

JJ 3342 Brasília (BSB) 21:00 NATAL (NAT) 22:45 1:45 (F) 320 0 Tam **R \$ 1.264,62**

**NATAL / BRASILIA 06/03/2010 – GOL**

G3 1999 NATAL (NAT) 15:50 Brasília (BSB) 21:00 5:10 (F) 738 1 Gol **R \$ 1.133,52**

**BRASILIA /NATAL 15/03/2010 – GOL**

G3 1210 Brasília (BSB) 21:40 NATAL (NAT) 00:30 2:50 (F) 738 1 Gol **R \$ 1.133,52**

**NATAL / BRASILIA 06/03/2010 – WEBJET**

WH NATAL Fortaleza Boeing  
6734/6737 (NAT) - FOR 1:00 737- 0 WebJet EWH  
09:50 (FO) 10:50 300 **R \$ 1.080,12**

WH Fortaleza Brasília Boeing  
6734/6737 (FO) - FOR 3:35 737- 0 WebJet EWH  
11:20 (BSB) 14:55 300

**BRASILIA /NATAL 15/03/2010 – WEBJET**

WH Brasília Fortaleza Boeing  
6736/6735 (BSB) - FOR 1:45 737- 0 WebJet  
15:30 (FO) 17:15 300 **R \$ 1.080,12**

WH Fortaleza NATAL Boeing  
6736/6735 (FO) - FOR 1:00 737- 0 WebJet  
17:45 (NAT) 18:45 300

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10996723/0001-46

**Razão Social:** ALVORADA TOUR REPR VIAG TUR

**Endereço:** SHC NORTE CL QUADRA 2017 BLOCO A NR 48 SALA 123 / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70832-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2010 a 04/03/2010

**Certificação Número:** 2010020315510889231924

Informação obtida em 03/02/2010, às 15:51:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALVORADA TOUR REPRESENTACOES VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
CNPJ: 10.996.723/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:03:43 do dia 08/10/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2010.

Código de controle da certidão: **15E4.7453.508C.9142**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nome: ALVORADA TOUR REPRESENTACOES VIAGENS E  
TURISMO LTDA ME  
CNPJ: 10 996.723/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/11/2009  
Válida até 02/05/2010

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TAG TURISMO LOCADORA DE VEÍCULOS - ME

CNPJ 10.172.404/0001-16 CF/DF 07.506.741/001-67

www.tagturismo.com.br

FONE/FAX : ( 61 ) 3468 - 2408

ACC,

Sr. Túlio  
CBTARCO

| Proposta de van executiva adaptada para transporte de atletas paraolímpicos . |

Dados do contratante:

NOME: Confederação Brasileira de tiro com arco

CIDADE: Brasília - DF

TELEFONE: 61-3201-5400

**Conforme solicitação:** Serviço de traslado do Aeroporto / Hotel / Aeroporto >  
Hotel / Clube do Exército / Hotel . No período de 06 a 15/03/2010 .

O(s) veículo(s) que realizará (ao) o transporte será (ao) discriminado (o) a seguir:

Veiculo tipo van adaptada para transporte de atletas portadores de necessidades especiais .	14/10 lugares	Coordenador de transporte e recepcionista	Valor da diária
Total			R\$ 250,00

Obs.: Oferecemos 120 Km de franquia com diária de 12 horas :  
O valor do Km excedente > R\$ 1,10  
O valor da hora excedente > R\$ 25,00

JALES AGUIAR  
Fones: 7814-6059/ ID 88\*3117 – 9127-1015  
jallesnavega@hotmail.com

BRASÍLIA – DF 21 de janeiro de 2010.

**SHIN CA 01 BLOCO: A Sala: 222 Deck Norte - Lado Norte - DF**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** JALES NAVEGA TURISMO E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA  
**CNPJ:** 10.172.404/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:35:06 do dia 10/11/2009 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2010.

Código de controle da certidão **818E.AC6.A16D.202B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Nova Consulta](#)

Preparar página  
para impressão

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10172404/0001-16

**Razão Social:** IALES NAVEGA TURISMO E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

**Nome Fantasia:** TAG TURISMO LOCACAO DE AUTOMOVEIS

**Endereço:** LOC QNO 11 CONJ O LOTE 37 / CEILANDIA NORTE /

BRASILIA / DF / 72255-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2010 a 27/02/2010

**Certificação Número:** 2010012913532710445560

Informação obtida em 29/01/2010, às 13:53:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10172404/0001-16

**Razão Social:** JALES NAVEGA TURISMO E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

**Nome Fantasia:** TAG TURISMO LOCACAO DE AUTOMOVEIS

**Endereço:** LOC QNO 11 CONJ O LOTE 37 / CEILANDIA NORTE /

BRASILIA / DF / 72255 115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2010 a 27/02/2010

**Certificação Número:** 2010012913532710445560

Informação obtida em 03/02/2010, às 15:53:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Brasília/DF, 29 de janeiro 2010.

Ao  
Comitê PARAOLIMPICO  
A/C Sr. Túlio  
E-mail: aux.financeiro@cbtarco.org.br  
Tels: 61-

Prezado Senhor:

Conforme solicitação, Central Service Turismo Ltda, CNPJ Nº 04.742.554/0001-15, vem apresentar preços e condições especiais para locação de veículo, como segue.

Item	Especificação	Valor Diária R\$
01	1 VAN executiva com motorista e combustível. Km livre e diária de 08 horas. Km excedente: R\$ 1,50 Hora excedente: R\$ 40,00	400,00
02	1 VAN executiva com motorista e combustível, com 100 km de franquia diária de 08 horas. Km excedente: R\$ 1,50 Hora excedente: R\$ 35,00	350,00

#### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

##### **TAXAS E IMPOSTOS:**

Nos preços informados nesta proposta, estão inclusos todas as taxas e impostos.

##### **DOS VEÍCULOS:**

Os veículos oferecidos são novos e em perfeito estado de conservação e operacionalidade, devidamente cadastrados nos órgãos competentes e segurados.

##### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento poderá ser crédito ou faturado mediante cadastro previamente aprovado, com prazo de até 10 (dez) dias após o término dos serviços.

##### **VALIDADE:**

A validade desta proposta é de 45 (quarenta e cinco ) dias.

Certos de poder prestar um serviço do mais alto padrão, desde já colocamo-nos à vossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

---

Marlene Ibarra Echebarrie.  
Assistente Comercial  
61 8567-9822 / 9644-1995

PASTA » ENTRADA

Mensagem N° 3

[Nova Mensagem](#) [Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#) [Enviar para Lixeira](#) [Mais opções](#)

**Resposta:** A alternativa correta é a alternativa C, que afirma que o resultado da operação é 100.

Visualizar

Completo Mensagem Lista de Bloquear Automação para -- Mover mensagem para -- ▾

Data: Sat, 23 Jan 2010 10:48:17 -0200

De: Arcanjo Transporte <arcanjo.cadeirante@gmail.com>

Mensagem com caracteres estranhos:  ▾ O que é 

[Clique aqui para ver as imagens desta moagem](#)

Sr. Túlio, bom dia.

Nossa proposta para prestação do serviço no período de transporte da equipa de atletas paradesportistas de tiro com arco no período de 06 a 15/03/2010 com fornecimento de VAN adaptada para 04 cadeirantes e 06 acompanhantes e motorista, conforme solicitado e condições informadas será de:

**R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais);

Validade da proposta: 45 dias.

Estamos à sua disposição e aguardamos retorno.

Cordialmente,

Charles Augusto

2010/1/21 Túlio <aux.financeiro@cbtarco.org.br>  
Brasília-DF, 21 de Janeiro de 2010.

PARA:  
ARCANJO TRANPORTE

Fone/Fax: 3242-3935  
Brasília - DF

Modalidade: Carta Convite 003/2010 ? Aluguel de Van para o transporte de Atletas Paralímpicos.  
Tipo: Menor Preço

Prezado(a) Sr(a),

Estamos convidando sua empresa a apresentar proposta para o transporte de atletas portadores de necessidades especiais, no período de 06 à 15 de março 2010, conforme translado abaixo:

1. Aeroporto / Hotel / Aeroporto
2. Hotel / Clube do Exército / Hotel

Validade da proposta deverá ter no mínimo 45 dias.

Prazo máximo para envio da proposta: Até 27 de Janeiro de 2010.

Aguardo sua proposta.

Atenciosamente,

Túlio Campos  
CBTARCO

--  
Cordialmente,

Charles Augusto  
ARCANJO  
61 3201-9194/9184  
61 8542-0439  
NEXTEL ID 97\*24589



TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CPB 010 / 10

---

## TERMO DE CONVÊNIO

**TC-CPB - 010/10**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
COMITÉ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO – CPB E  
A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM  
ARCO – CBTARCO.

PROCESSO Nº 0103/10

O COMITÉ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO – CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 2 Edifício Via Capital, 14º andar, na cidade de Brasília (DF), neste ato representado pelo seu presidente Andrew George William Parsons, brasileiro, jornalista, identidade n.º 11746935-3 IFP/RJ, CPF n.º 052.420.207-92, residente e domiciliado no Condomínio Jardim do Lago, Quadra 02, Conjunto B, Casa 02 – Brasília/DF – CEP: 71.680-376, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO - CBTARCO, inscrita no CNPJ sob o N° 68.760.693/0001-54, com sede no SCS Qd. 01, Bloco C, nº 30, Sala 413 – Ed. Antônio Venâncio da Silva – CEP 70.395-900, neste ato representada pelo seu presidente, **VICENTE FERNANDO BLUMENSCHINE**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade de Médico CRM nº 4204 – expedida pelo CFM/MT e CPF nº 528.542.808-49, doravante denominado **CONVENENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, na Resolução CPB /DIREX nº 002, de 26 de março de 2002 na Instrução Normativa TCU nº 39, de 11 de dezembro de 2001, e no decreto nº 5.139, de 12 de julho de 2004, resolvem firmar o presente CONVÊNIO que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP 010 / 10

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto: Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco.

**Subcláusula única** - O Programa de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DO DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do PLANO DE TRABALHO proposto pelo CONVENENTE, devidamente aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

### I – DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos exclusivamente para o custeio do objeto pactuado;



TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP 01 / 10

- c) permitir e facilitar ao Concedente, ou a quem este indicar, o controle, a supervisão e o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do programa ou projeto;
- d) observar e exigir, na aplicação dos recursos recebidos, os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial, o Regulamento das Licitações e Contratos do CPB quando nas contratações realizadas para consecução do objeto;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes das suas contratações;
- f) manter o Concedente sempre informado sobre as ocorrências que interfiram ou possam interferir no curso regular da execução do objeto;
- g) não transferir obrigações assumidas por força do Convênio pactuado, sem a prévia anuência do Concedente, e nem mesmo sem que a outra parte se subordine às mesmas exigências a que se obrigou;
- h) devolver o saldo financeiro não utilizado, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
- i) observar, quando for o caso, os termos de contratos de patrocínios celebrados pelo Concedente com terceiros, no tocante aos direitos autorais concernentes ao nome, apelido desportivo, voz e imagem de atletas quando estiverem associados a eventos exclusivos do CPB ou por ele promovido.

## **II – DO PARCEIRO CONCEDENTE:**

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto e a execução do objeto;
- b) repassar os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do programa ou projeto;
- d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do plano de trabalho;
- e) examinar e aprovar, direta ou indiretamente, a prestação de contas dos recursos repassados;
- f) notificar a Concedente, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto pactuado;



TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP 010/2001

g) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso no repasse dos recursos, limitado o prazo da prorrogação ao exato período do atraso verificado;

h) publicar no Diário Oficial União o resumo deste Convênio e aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

i) prestar o apoio necessário ao Convenente para que seja alcançado o objeto deste Convênio em toda sua extensão;

j) dar ciência do programa/projeto objeto deste Convênio ao Ministério do Esporte, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 9.615/98, alterada pela Lei nº 10.264/2001;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Subcláusula Primeira** - Para o cumprimento das metas estabelecidas neste CONVÊNIO o Concedente repassará ao CONVENENTE o valor de R\$ 30.593,44 (trinta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), que será repassado em parcela única de acordo com o Cronograma de Repasse especificado no item 6 do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda** - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso dele constante. Se for o caso, complementar com uma das hipóteses abaixo indicadas:

a) quando o repasse ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de Relatório de Execução Físico-Financeira, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela liberada.

b) caso liberação dos recursos seja efetuada em até 2 (duas) parcelas, a apresentação do Relatório se fará no final da vigência do Convênio, compondo a respectiva prestação de contas.

**Subcláusula Terceira - Os repasses serão suspensos:**

I - definitivamente, nas hipóteses de rescisão ou quando o Convenente deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pelo Concedente;

II - provisoriamente, até o cumprimento da obrigação ou saneamento da pendência apontada, no caso de:



TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP 010 / 10

- 
- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição;
  - b) não comprovação de boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas;
  - c) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
  - d) atrasos não justificados;
  - e) quando não for apresentada, no prazo previsto, a prestação de contas parcial ou final;
  - f) práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio.

**Subcláusula Quarta** - O repasse dos recursos financeiros processar-se-á mediante ordem bancária, para crédito na conta corrente fornecida pelo Concedente, para essa finalidade específica.

**Subcláusula Quinta** - No processo de acompanhamento e supervisão deste Convênio, o Concedente poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceito pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**Subcláusula Sexta** - A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos respectivos documentos.

**Subcláusula Sétima** - Os recursos repassados deverão ser mantidos ou movimentados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro.



TERMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP\_010 / 10

**Subcláusula Oitava** - Enquanto não utilizados os saldos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e, no caso de prazo menor, poderão ser aplicados em fundos financeiros de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, sem prejuízo da execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Nona** - As receitas financeiras auferidas na forma da subcláusula anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**Subcláusula Décima** - Quando da conclusão, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, serão devolvidos ao Concedente no prazo de 30 (trinta) dias do evento, mediante depósito na sua conta corrente, sob pena de imediata instauração de Sindicância.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL**

As vantagens auferidas com a exploração dos produtos e processos desenvolvidos com recursos do presente Convênio que sejam passíveis de patenteamento ou registro, segundo as Leis 9.279/96 e 9.610/98, pertencerão às partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento)

para cada uma, resguardado direito de participação do(s) criador(es), nos termos da lei, podendo o Concedente, por deliberação da sua Diretoria Executiva, e em atendimento aos interesses do Desporto Paralímpico, desistir do direito que lhe couber em favor do Conveniente, visando o fomento à geração de maiores benefícios coletivos, sendo sempre resguardada a titularidade das criações intelectuais.



TERMO DE CONVÊNIO  
TC-CPB 010 / 10

---

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Convenente elaborará e apresentará a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos recebidos, no prazo de sessenta (60) dias, a partir do final da vigência, ou a qualquer tempo, por solicitação do Concedente.

**Subcláusula Primeira** - A prestação de contas será apresentada por meio de comunicação formal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução fisico-financeira, circunstanciando o desempenho do desenvolvimento do programa ou projeto pactuado e a posição cumulada até o mês da prestação de contas;
- b) cópia do plano de trabalho;
- c) cópia deste instrumento, com indicação da data de sua publicação;
- d) relatório de execução fisico-financeira;
- e) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos existentes;
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, quando houver;
- h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados;
- i) cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente, e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j) comprovantes das contratações realizadas em decorrência do objeto do Convênio, e de que adotou procedimentos que assegurem os princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal.
- l) comprovante do recolhimento à conta do CPB dos recursos não utilizados ou utilizados indevidamente, quando for o caso;



TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CPB 010 / 10

m) relação dos participantes e instrutores, com o correspondente documento de identificação, endereço e domicílio, quando o objeto do Convênio tratar também de eventos de formação, reciclagem ou capacitação de atletas paraolímpicos;

**Subcláusula Segunda** - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Convenente por, no mínimo, cinco anos.

**Subcláusula Terceira** - Os responsáveis pela fiscalização deste Convênio ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na aplicação dos recursos repassados pelo Concedente, darão imediata ciência ao Presidente do CPB, para comunicação ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Subcláusula Primeira** - É assegurada à Concedente a prerrogativa exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade para outra entidade pela gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações.

**Subcláusula Segunda** - Os resultados obtidos na execução do Convênio serão analisados pela área técnica da Concedente, que emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional decorrente deste Convênio deverão ser, obrigatoriamente, respeitados os contratos de patrocínio celebrado pela Concedente com terceiros.

**Subcláusula Única** - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços, imagens ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá ser previamente autorizada pelo Concedente.



TERMO DE CONVÊNIO  
TC-CPB 010 / 10

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio vigorará de 5/3/2010 a 15/3/2010.

**Subcláusula Primeira** - No caso de adimplemento do objeto, e findo o prazo de vigência deste Convênio, e havendo excedentes financeiros com o Convenente, com base na recomendação da área técnica do CPB e na apresentação de um Plano de Trabalho suplementar, aquele poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** - No caso de inadimplemento do objeto, e findo o prazo de vigência deste Convênio, restando repasses financeiros a serem feitos pelo Concedente, aquele poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por recomendação da área técnica do CPB, visando ao cumprimento das metas estabelecidas.

**Subscláusula Terceira** - No caso de inadimplemento do objeto, com saldo financeiro em poder do Convenente, poder-se-á prorrogar o prazo de vigência deste Convênio, mediante termo aditivo, por recomendação da área técnica do CPB, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O Convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindido a qualquer tempo, independente das demais medidas cabíveis, ficando os signatários responsáveis em relação às obrigações do período em que ele vigorou, bem como resguardados os direitos, benefícios e vantagens auferidos durante o período de vigência do acordo.

**Subcláusula Única** - Constitui motivo para a rescisão o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada uma das seguintes situações:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com as normas previstas neste manual;
- d) falta de apresentação dos relatórios de execução fisico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;.



TERMO DE CONVÊNIO  
TC-CEP 010 / 10

e) se durante a vigência deste Convênio o Convenente perder, por qualquer justa razão, a sua condição de entidade do Sistema Nacional de Desporto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que o interesse tenha sido manifestado por escrito, previamente, por uma delas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasilia – DF, 01 de março de 2010.

Concedente

Convenente

CBTARCO  
Vicente F. Blumenschein  
Presidente

### TESTEMUNHAS

Nome: Wagner Lemos Bola

Endereço: Qd 204 Pq 02 bloco 05

CPF nº 484.072.671-04

Nome: Reinaldo Guilherme de Oliveira

Endereço: Rua das Laranjeiras 4 Bloco D apto 122

CPF nº 635.447.761-30

TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP 010 / 10

**ANEXO IV**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Entidade Proponente: Confederação Brasileira de Tiro com Arco				CGC: 68.760.693/0001-54
Endereço: SCS Quadra 1 Bloco B Nº. 16 Sala 909 – Ed. Maristela – Asa Sul				
Cidade Brasília	UF DF	CEP: 70.308-900	DDD/Teléfono (61) 3201-5400	E.A.
Conta corrente 420-9	Banco Caixa Econômica Federal	Agência 2978	Praça de Pagamento Brasília	
Nome do Responsável: Vicente Fernando Blumenschein			CPF 528.542.808-49	
CI/Orgão Exp.	Cargo: Presidente	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	

**2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

Nome: Rubens Vasconcellos Terra Neto	CPF 480.190.201-44	Identidade 1044256 SSP/DF
Endereço: SHIN QI 14 Conj. 06 casa 02 – Lago Norte – Brasília/DF		
CEP: 71.530-060		

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Titulo do Projeto</b> Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco.	<b>Período de Execução</b> Início: 05/03/2010      Término: 15/03/2010	
<b>Identificação do Objeto:</b> Proposta de suporte financeiro de modo a garantir a inscrição, hospedagem, alimentação e traslado do aeroporto, hotel e ao campo de Treinamento e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco, que será realizado no período de 05 de março a 15 de março de 2010, em Brasília/DF.		

**Justificativa da Proposição**

O projeto visa obter o apoio do Comitê Para-Olímpico Brasileiro – CPB na participação de atletas portadores de necessidades especiais para o Treinamento Oficial e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro c/ Arco.

O treinamento e o campeonato tem por finalidade precípua, aprimorar a modalidade de tiro com arco e também melhorar a experiência dos atletas em campeonatos.

Solicita-se o patrocínio do CPB a liberação de recursos, para pagamento de passagem, hospedagem, alimentação e traslado do hotel ao campo de Treinamento e Campeonatos Outdoor e Indoor Brasileiro de Tiro com Arco.

TÉRMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP 040 / 10

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Metas	Etapa	Fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
				Unidade.	Quantidade	Inicio	Término
1.0	1.0	1.1	<b>EVENTOS ESPORTIVOS</b> Pagamento de inscrição para 15 atletas	PESSOA	15	05/03/2010	15/03/2010
2.0	2.0	2.1	<b>CONTAS DE CONSUMO</b> Táxi	PESSOA	16	05/03/2010	15/03/2010
3.0	3.0	3.1	<b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS</b> RN/BSB / RN	TRECHO	01	05/03/2010	15/03/2010
4.0	4.0	4.1	<b>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO</b> Pagamento de Hospedagem para 10 atletas e 01 acompanhante	PESSOA	11	05/03/2010	15/03/2010
		4.2	Pagamento de Alimentação para 15 atletas, 01 técnico, 01 acompanhante e 01 diretor técnico.	PESSOA	18	05/03/2010	15/03/2010
5.0	5.0	5.1	<b>PAGAMENTO DE TAXAS</b> DOC/ TEC	TAXAS	02	05/03/2010	15/03/2010
6.0	6.0	6.1	<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b> Pagamento de Uso de Campo para 15 atletas	PESSOA	15	05/03/2010	15/03/2010

**5 — PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Código	Natureza de Despesas	Especificação	Total
1.0	<b>EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
1.1	Pagamento de inscrição para 15 atletas (R\$ 80,00 x 15)		R\$ 1.200,00
	<b>TOTAL</b>		R\$ 1.200,00
2.0	<b>CONTAS DE CONSUMO</b>		
2.1	Táxi		R\$ 3.000,00
	<b>TOTAL</b>		R\$ 3.000,00
3.0	<b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS</b>		
3.1	01 passageiro RN/ BSB / RN x R\$ 2.160,24		R\$ 2.160,24
	<b>TOTAL</b>		R\$ 2.160,24
4.0	<b>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO</b>		
4.1	Pagamento de Hospedagem em apartamentos duplos e triplos para 10 atletas e 01 acompanhante (06 apartamentos duplos x 09 diárias x R\$ 178,00 x 10% de taxa de serviço + R\$ 2,00 de room tax/por ap/diária x 06 apart.x 09 diárias )		R\$ 10.681,20
4.2	Pagamento de Alimentação para 18 pessoas (09 dias x 18 pessoas x R\$ 66,00 – almoço e jantar)		R\$ 10.692,00
	<b>TOTAL</b>		R\$ 21.373,20
5.0	<b>PAGAMENTO DE TAXAS</b>		
5.1	DOC/TEC		R\$ 100,00
5.2	Manutenção de conta		R\$ 60,00
	<b>TOTAL</b>		R\$ 160,00
6.0	<b>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b>		
6.1	Pagamento de uso de campo para 15 atletas (R\$ 180,00 x 15)		R\$ 2.700,00
	<b>TOTAL</b>		R\$ 2.700,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 30.593,44</b>

TÊRMO DE CONVÊNIO  
TC-CBP 010 / 10

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE REPASSE (R\$1.00)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01, 02, 03, 04, 05 e 06.			R\$ 30.593,44			
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao COMITÉ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO - CPB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça o repasse de recursos para a celebração do Termo de Parceria, na forma deste plano de trabalho.

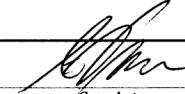
Pede Deferimento,



Vicente Fernando Blumenschein  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Local e Data

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado <i>Brasília, 11/3/2010</i> Local e Data	 Concedente
--	--